



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPOG-ASTIC

Informação nº 44/2026/SEPOG-ASTIC

Assunto: Análise Técnica da Proposta – Pregão Eletrônico nº 90057/2026

Em atendimento à solicitação constante nos autos, esta Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ASTIC realizou a análise técnica da proposta apresentada pela empresa **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90057/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de link dedicado de acesso à Internet.

Após análise comparativa entre a proposta apresentada e as especificações constantes do Termo de Referência, foram identificadas as seguintes desconformidades técnicas:

1. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

O Termo de Referência estabelece que a solução deverá contemplar Acordo de Nível de Serviço (SLA) formalmente definido, contendo métricas objetivas, indicadores de desempenho, tempos máximos de resposta e resolução, bem como critérios de medição e aplicação de penalidades, conforme previsto no item 9.8.1.

Entretanto, a proposta limita-se a mencionar genericamente a existência de "níveis mínimos de serviço (SLA)", sem apresentar os parâmetros técnicos, indicadores ou demais informações necessárias para comprovar o atendimento às exigências estabelecidas pela Administração.

2. Alta Disponibilidade

Conforme itens 5.2 e 9.7 do Termo de Referência, a solução deverá assegurar disponibilidade mínima de 99,9% e contemplar conexão redundante, de forma a garantir a continuidade dos serviços institucionais.

A proposta apresentada apenas menciona "garantia de alta disponibilidade", sem demonstrar os mecanismos técnicos que assegurem o cumprimento desse requisito, não apresentando informações sobre redundância da infraestrutura, arquitetura da solução ou demais elementos que permitam validar o atendimento ao índice mínimo de disponibilidade exigido.

3. Monitoramento da Solução

O Termo de Referência exige monitoramento contínuo da conexão e dos dispositivos de segurança, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atuação proativa e fornecimento de relatórios periódicos, conforme itens 5.5, 5.5.1 e 9.3.2.

Contudo, a proposta não apresenta descrição da solução de monitoramento ofertada, tampouco informa a disponibilização de monitoramento contínuo, atuação proativa ou emissão dos relatórios gerenciais previstos no Termo de Referência.

4. Prazo de Implantação

O item 13.2.1 do Termo de Referência estabelece que a implantação do serviço deverá

ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

Entretanto, a empresa apresentou prazo de execução/entrega de **30 (trinta) dias**, em desconformidade com o prazo máximo estabelecido pela Administração.

5. Validade da Proposta

O item 20.2.1 do Termo de Referência estabelece validade mínima de **90 (noventa) dias** para as propostas.

A empresa apresentou validade de **60 (sessenta) dias**, não atendendo ao prazo mínimo exigido no instrumento convocatório.

Conclusão

Diante das desconformidades identificadas, especialmente quanto à ausência de demonstração do atendimento aos requisitos mínimos relacionados ao Acordo de Nível de Serviço (SLA), alta disponibilidade e monitoramento da solução, bem como em razão da divergência quanto ao prazo de implantação e ao prazo de validade da proposta, esta Assessoria manifesta-se, sob o aspecto técnico, **DESAVORAVELMENTE** à aceitação da proposta apresentada pela empresa **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

RHANIEL DE BRITO SILVA

Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação SEPOG/ASTIC

Portaria nº 442 de 12 de junho de 2026 (73243503)



Documento assinado eletronicamente por **Rhaniel de Brito Silva, Chefe de Unidade**, em 26/06/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73632456** e o código CRC **005F53AA**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0035.000099/2026-90

SEI nº 73632456